

CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 127

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO BENEFICENTE
DO CLUBE DE AERONÁUTICA
(FUNBESCA)

*Revogada, por
ter sido incluído
no Regimento Interno do
Departamento Benefi-
cente, de 2011*

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e cumprindo o que estabelece o inciso I do art. 57 do Estatuto do Clube, consubstanciado pelo art. 4º do mesmo Estatuto, e ainda considerando:

1. Que a Comissão Especial, composta de membros da Administração do Clube, do Conselho Fiscal e deste Conselho, designada pela Portaria nº 02/2009 deste Conselho, de 09/07/2009, para apreciar e dar parecer sobre a POLITICA A SER SEGUIDA QUANTO AO FUNBESCA apresentou em seu parecer, recomendações que exigem medidas deste Conselho;

2. Que em decorrência, esta Presidência determinou que os membros das Comissões de Legislação e de Finanças deste Conselho, apreciassem as recomendações da Comissão Especial e apresentassem parecer:

3. Que as citadas Comissões apresentaram parecer às referidas recomendações, e que reconhecem a difícil fase que o Clube enfrentou, com poucos recursos para gerir sua vida vegetativa, mas que, como melhores dias se vislumbram a partir de fevereiro de 2011, consideram que isso permite que seja estabelecido, pelo Conselho, um cronograma de recolhimento do numerário retido, sugerem as seguintes diretrizes:

3.1 Sejam estabelecidos prazos para que o Clube de Aeronáutica possa utilizar-se dos recursos do Fundo Beneficente (FUNBESCA) e proceder o pagamento das importâncias retidas do mencionado Fundo.

3.2. As mensalidades dos associados do FUNBESCA e os pagamentos dos ACORFIN concedidos, sejam contabilizados no Clube e repassados para a conta do FUNBESCA, dentro de um prazo determinado, após recebidos.

4. Que o parecer das Comissões, contido no Of. nº 01/ComLeg/ComFin, de 25/01/2011, foi apreciado e aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes na 610ª Reunião, Sessão Ordinária deste Conselho, realizada em 9 de fevereiro de 2011,

RESOLVE


1. Que a partir de 1º de março de 2011, seja estabelecido o prazo de até 45 dias, para que a Administração do Clube possa utilizar-se, a título de "Capital de Giro", dos recursos do FUNBESCA em trânsito contábil, ficando dispensada de autorização do Conselho Deliberativo e da remuneração prevista no Art. 46 do Regimento Interno do Departamento Beneficente.

2. Que os valores do FUNBESCA provenientes das Caixas L-24/L-25 e do STM, totalizando em 30 de novembro de 2010 a quantia de R\$658.202,88 (seiscientos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos), em utilização pelo Clube de Aeronáutica, não estarão, até 01/10/2011, sujeitos à correção pelo índice de remuneração previsto no Art. 46 do já referido Regimento Interno, devendo esses valores ser repassados em cotas mensais mínimas de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) até completar o total dos recursos retidos, ressalvado o disposto no item 3 (três) abaixo.

Umm

3. Que o não recolhimento dos valores previstos em ambos os itens acima, nas datas especificadas, implicará a incidência de remuneração sobre o montante das importâncias retidas, no mesmo percentual utilizado para o ACORFIN.

Esta Resolução aprovada na 610ª Reunião, Sessão Ordinária, de 9 de fevereiro de 2011 deste Conselho, entra em vigor a partir do dia 10 de fevereiro de 2011 e cancela qualquer outra Resolução sobre o mesmo assunto.


Maj. Brig. do Ar Marcus Vinicius Pinto Costa
Presidente do Conselho Deliberativo